



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.412, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

03 AGO. 2017

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n.º 1.250, de 25 de novembro de 2.013, que" Dispõe sobre a criação de zonas de urbanização específica no Município de Itapeva/MG, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º e acrescido do § 3º; e altera o Art. 3º todos da Lei Municipal n.º 1.250, de 25 de novembro de 2.013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Fica instituída como Zona de Urbanização Específica, para fins de aplicação do § 1º e § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.249/2013, as áreas localizadas no Bairro do Monjolinho, Bairro do Mandu e Bairro dos Pedrosos, áreas delimitadas e definidas pelos mapas e memoriais descritivos anexos, e com as seguintes denominações:

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica denominada Zona de Urbanização Específica – ZUE.3 Pedrosos;"(NR)

"Art. 3º Fica permitido o parcelamento do solo nestas zonas com lotes de medidas e finalidade previstas no Parágrafo § 1º e § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.249/2013 e com os seguintes parâmetros urbanísticos:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva-MG, 03 de Agosto de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Municipal